

ficiação do caminho agrícola de Fonte do Sol, no concelho de Ribeira de Pena.

2 de Dezembro de 2005. — O Secretário de Estado do Ordenamento do Território e das Cidades, *João Manuel Machado Ferrão*.

### Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro

**Despacho n.º 26 341/2005 (2.ª série).** — O conselho administrativo, ao abrigo do disposto no n.º 8 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, deliberou por unanimidade delegar no presidente Prof. Doutor Alfredo Rodrigues Marques, com poderes de subdelegação nos funcionários com cargos dirigentes, as competências a seguir indicadas:

1 — Autorizar a realização das despesas previstas no orçamento nos termos legais e pronunciar-se sobre a legalidade das mesmas até ao limite de € 199 000;

2 — Mais deliberou, também por unanimidade, delegar na vice-presidente licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge, com poderes de subdelegação nos funcionários com cargos dirigentes, as competências a seguir indicadas:

- a) Promover e fiscalizar a arrecadação das receitas próprias;
- b) Autorizar a realização das despesas previstas no orçamento nos termos legais e pronunciar-se sobre a legalidade das mesmas até ao limite de € 124 500;
- c) Aprovar a constituição de fundos de maneoio;
- d) Proceder à assinatura das folhas de requisição de fundos, bem como dos correspondentes documentos de expediente a enviar às 7.ª e 14.ª Delegações da Direcção-Geral do Tesouro.

3 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos e actos entretanto praticados.

12 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Alfredo Rodrigues Marques*.

**Despacho n.º 26 342/2005 (2.ª série).** — *Constituição do conselho administrativo.* — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo a vice-presidente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, licenciada Teresa Margarida Ferreira Mateus Pratas Jorge, vogal do conselho administrativo.

2 — Nos termos do disposto no n.º 3 do já citado artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, nas minhas faltas e impedimentos, comparecerá à reunião do conselho administrativo o vice-presidente mestre Alfredo Manuel Pires Simões.

3 — Por força do consignado no n.º 2 do artigo 13.º do mesmo diploma legal, designo a dirigente da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro, Dr.ª Maria Isabel Fraústo Antunes de Azevedo da Veiga Ferrão, vogal do conselho administrativo.

Também nos termos do n.º 6 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 104/2003, de 23 de Maio, designo secretário do conselho administrativo da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro o chefe de secção José Inácio da Fonseca Lopes.

4 — Este despacho produz efeitos desde 6 de Setembro de 2005, ficando por este meio ratificados todos os despachos e actos entretanto praticados.

12 de Setembro de 2005. — O Presidente do Conselho Administrativo, *Alfredo Rodrigues Marques*.

## MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

### Secretaria-Geral

**Aviso n.º 11 601/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Novembro de 2005, são nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores principais, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, Hélia Maria da Silva Nunes Mendes, Jesuína Maria Isidoro Franco e Maria Teresa Lemos Spencer Salomão, escalão 1, índice 510, e Carlos Alberto Fernandes Nunes, escalão 2, índice 560, técnicos superiores de primeira classe da carreira de técnico superior do mesmo quadro de pessoal.

As presentes nomeações produzem efeitos à data do despacho de nomeação. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

**Aviso n.º 11 602/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 23 de Novembro de 2005, é nomeada, precedendo concurso, técnica superior principal, escalão 1, índice 510, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, Maria José Mata Picado, do quadro de pessoal da Direcção-Geral da Administração Pública, considerando-se exonerada daquele quadro de pessoal a partir da data da aceitação do lugar para que agora é nomeada. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

**Aviso n.º 11 603/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 25 de Novembro de 2005, são nomeados, precedendo concurso, técnicos superiores de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, Ana Cristina Rodrigues Caetano Rolo de Sousa Alves, Maria Madalena Cabrita Leandro, Sofia Quintino Carqueija Marques da Mata Anim Gândara, Isabel Maria Abrantes Gonçalves Rio e Maria José Ribeiro Esteves Claudino Lopes, escalão 1, índice 460, técnicos superiores de 2.ª classe da carreira de técnico superior, do mesmo quadro de pessoal.

As presentes nomeações produzem efeitos à data do despacho de nomeação. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

**Aviso n.º 11 604/2005 (2.ª série).** — Por meu despacho de 25 de Novembro de 2005, é nomeada, precedendo concurso, técnica superior de 1.ª classe, escalão 1, índice 460, da carreira de técnico superior, do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do ex-Ministério da Economia, Matilde Rosa Correia da Silva, do quadro de pessoal da Inspeção-Geral do Ambiente, considerando-se exonerada daquele quadro de pessoal a partir da data da aceitação do lugar para que agora é nomeada. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

5 de Dezembro de 2005. — O Secretário-Geral-Adjunto, *Carlos Palma*.

## MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

### Laboratório Nacional de Investigação Veterinária, I. P.

**Despacho n.º 26 343/2005 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, nomeio a assistente administrativa especialista, da carreira de assistente administrativo, Luísa Maria Gomes de Sousa de Almeida de Eça para exercer funções de secretariado no meu gabinete.

À referida funcionária é atribuída a gratificação prevista no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Dezembro de 2005. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

29 de Novembro de 2005. — A Directora, *Maria Inácia Aleixo Vacas de Carvalho Corrêa de Sá*.

## MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

### Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 26 344/2005 (2.ª série).** — Considerando que, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 9.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, a licença para o exercício de actividades ruidosas de carácter

temporário, só pode ser concedida, por períodos superiores a 30 dias, desde que sejam respeitados os limites fixados no n.º 3 do artigo 4.º e no n.º 3 do artigo 8.º do referido diploma legal;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do mencionado Regulamento, poderá ser dispensada a exigência do cumprimento dos limites de ruído referidos no considerando anterior, quando se trate de infra-estruturas de transporte cuja realização corresponda à satisfação das necessidades de reconhecido interesse público;

Considerando que a execução da obra do IP 7 — viaduto do eixo Norte/Sul sobre a Avenida do Padre Cruz implica a utilização de máquinas e equipamento adequados ao tipo de intervenção, com nível sonoro variável;

Considerando ainda que serão adoptadas as medidas de minimização de impacte ambiental devidas, quer aos equipamentos, quer às actividades a desenvolver;

Considerando que a execução desta obra só é exequível com o referido tipo de equipamento e é imperiosa a sua conclusão nos prazos previstos, tendo em conta os benefícios decorrentes da utilização deste empreendimento rodoviário, não só para os seus utilizadores mas também para a população em geral na melhoria da qualidade de vida;

Considerando que a execução desta empreitada corresponde à satisfação de necessidades de manifesto e reconhecido interesse público;

Determino, nos termos e ao abrigo do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, que aprova o Regulamento Geral do Ruído, que a execução das obras do empreendimento anteriormente mencionado fiquem dispensadas do cumprimento dos limites previstos no n.º 3 do artigo 4.º e do artigo 8.º deste diploma, no período compreendido entre a presente data e 7 de Agosto de 2006, entre as 18 e as 23 horas, nos dias úteis, e entre as 7 e as 17 horas aos sábados e feriados, e ainda entre as 23 e as 7 horas, para a realização de actividades construtivas de natureza pontual, nomeadamente betonagens.

29 de Novembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

**Despacho n.º 26 345/2005 (2.ª série).** — Considerando que no despacho n.º 3646/2005, de 10 de Janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 35, de 18 Janeiro de 2005, se verifica erro de qualificação jurídica ao aludir-se à celebração de contratos-programa quando, efectivamente, se pretendia contemplar, em substância, meros acordos de colaboração;

Considerando que só tal erro justifica que não tivesse sido observado o formalismo previsto no Decreto-Lei n.º 384/87, de 24 de Dezembro, para a celebração de contratos-programa, máxime os consignados nos seus artigos 15.º, n.º 2, e 16.º, n.º 1;

Considerando que a qualificação jurídica de um contrato é conferida pelos respectivos requisitos substantivos, isto é, pela sua natureza, e não pela sua errada designação;

Considerando que os contratos entretanto celebrados em consequência daquele despacho devem ser qualificados, atentos os respectivos requisitos substantivos — por terem como objecto empreendimentos de natureza sectorial de relativo baixo custo, de complexidade técnica pouco elevada, bem assim uma duração de execução de curto prazo —, como verdadeiros acordos de colaboração, igualmente previstos no artigo 17.º daquele decreto-lei, relativamente aos quais não é legalmente exigido o supracitado formalismo;

Considerando que a verba inscrita no n.º 26 do artigo 5.º da lei do Orçamento de Estado para 2005 se destina ao «financiamento de projectos das autarquias locais» não só no «âmbito da celebração de contratos-programa» mas também, entre outros, no âmbito de acordos de colaboração;

Considerando a boa fé subjacente a todo o procedimento em causa, a salvaguarda da confiança, certeza e segurança que deve merecer toda a actividade do Estado, o interesse público na justa resolução das dificuldades jurídicas e burocráticas emergentes do citado erro, razões de economia procedimental, o melhor enquadramento legal ora possível, a correcta conciliação de todos os interesses confluentes e, finalmente, a tutela dos legítimos direitos e expectativas de todos os intervenientes naqueles contratos:

Determino:

1 — A alteração, nos termos do artigo 147.º do Código do Procedimento Administrativo, do supracitado despacho, com efeitos a partir da respectiva data — 10 de Janeiro de 2005 —, no sentido de onde nele se lê «contratos-programa» se passe a ler «acordos de colaboração».

2 — A assinatura pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., e municípios contratantes dos acordos de colaboração, em conformidade com o texto dos contratos-programa celebrados ao abrigo do despacho n.º 3646/2005, de 10 de Janeiro, com efeitos reportados às datas das assinaturas dos contratos-programa e respectivos actos de homologação.

3 — A publicação pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E., dos acordos de colaboração, em suplemento ao *Diário da República*, com a maior urgência, em cumprimento do disposto no n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30 de Dezembro, na redacção dada pela Lei n.º 39-A/2005, de 29 de Julho, rectificativa do Orçamento do Estado de 2005.

7 de Dezembro de 2005. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

### Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

**Despacho n.º 26 346/2005 (2.ª série).** — Considerando que o tenente-coronel navegador António Manuel Gonçalves Fernandes de Barros, que se encontra na situação de reserva fora da efectividade de serviço, foi autorizado, por despacho de 19 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, a exercer, em comissão de serviço, as funções de técnico superior principal, escalão 4, índice 650, no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves — GPIAA, pelo período de um ano, com efeitos reportados à data da nomeação, bem como a auferir, no mesmo período, em acumulação com a respectiva remuneração de reserva, uma remuneração equivalente a um terço da remuneração correspondente àquelas funções;

Considerando que estão reunidos os requisitos para o exercício de funções públicas por aposentados e reservistas, previstos nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro:

Determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de Agosto, é nomeado o tenente-coronel navegador António Manuel Gonçalves Fernandes de Barros, na situação de reserva fora da efectividade de serviço, a exercer, em comissão de serviço, as funções de técnico superior principal, no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves — GPIAA, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005.

2 — O nomeado auferirá, no mesmo período, em acumulação com a respectiva remuneração de reserva, uma remuneração equivalente a um terço da remuneração correspondente às funções de técnico superior principal, escalão 4, índice 650, nos termos do artigo 79.º do Estatuto de Aposentação, conjugado com o n.º 7 do artigo 121.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de Junho.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.

**Despacho n.º 26 347/2005 (2.ª série).** — Considerando que o tenente-coronel piloto-aviador Fernando António Félix Lourenço, na situação de aposentado, foi autorizado, por despacho de 19 de Outubro de 2005 do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, a exercer, em comissão de serviço, as funções de assessor principal, escalão 3, índice 830, no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves — GPIAA, pelo período de um ano, com efeitos reportados à data da nomeação, bem como a auferir, no mesmo período, em acumulação com a respectiva pensão de aposentação, uma remuneração equivalente a um terço da remuneração correspondente àquelas funções;

Considerando que estão preenchidos os requisitos para o exercício de funções públicas por aposentados e reservistas previstos nos artigos 78.º e 79.º do Estatuto de Aposentação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 498/72, de 9 de Dezembro:

Determina-se o seguinte:

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 318/99, de 11 de Agosto, é nomeado o tenente-coronel piloto-aviador Fernando António Félix Lourenço, na situação de aposentado, a exercer, em comissão de serviço, as funções de assessor principal, no Gabinete de Prevenção e Investigação de Acidentes com Aeronaves — GPIAA, pelo período de um ano, com efeitos a partir de 7 de Novembro de 2005.

2 — O nomeado auferirá, no mesmo período, em acumulação com a respectiva pensão de aposentação, uma remuneração equivalente a um terço da remuneração correspondente às funções de assessor principal, escalão 3, índice 830, nos termos do artigo 79.º do Estatuto de Aposentação.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.